

## **PRF paulista muda sistema de programação, fiscalização e execução de serviços de escolta de cargas excedentes**

A partir do próximo dia 06 de agosto, a 6ª superintendência da PRF (regional de São Paulo) começa a implementar mudanças nos procedimentos de programação, fiscalização e execução dos serviços de escoltas de cargas excedentes, tendo como base uma nova Instrução de Serviços, a de nº 005/2007 de 31 de julho de 2007.

Segundo o Inspetor Lins, chefe da Seção de Policiamento e Fiscalização, a nova instrução acaba com o prazo de 48 horas e centraliza na superintendência a programação da travessia, a fiscalização e a execução do serviço.

Ele espera, com essa medida, agilizar o processo de agendamento da escolta, evitar a interrupção do transporte por falta de batedor e a necessidade de tratativas, para um mesmo transporte, com várias delegacias.

A contrapartida que esperamos das empresas avisa o inspetor Lins é maior cuidado na hora da obtenção das AET's, evitando erros no documento e na manutenção dos veículos, inclusive os de escolta, cuja fiscalização passa a ser feita com mais rigor.

Requisitos para solicitação de programação de travessia

Segundo a nova instrução, para requerer a programação do transporte de carga excedente, a empresa interessada deverá se fazer representar por profissional com credenciais para discutir sobre a melhor data e horário para execução e outras informações gerais sobre o transporte acompanhado dos seguintes documentos:

- Autorização Especial de Trânsito expedida pelo DNIT (original e cópia);
- Comprovante de pagamento das taxas devidas (original e cópia);
- Nota Fiscal da carga;
- Programação da Concessionária, quando em rodovia concessionada

Informado da impossibilidade das empresas da apresentação da Nota Fiscal, o Inspetor Lins assegurou que serão aceitos documentos como declaração do fabricante sobre pesos e dimensões da carga, assim como, quando possível de cópia da Nota Fiscal.

José Lopes, presidente do SINDIPESA, acredita que essa é uma oportunidade única para resolver o problema com as escoltas da PRF e acha que vai depender de cada empresa para a consolidação do sistema, procurando ajudar no que for possível essa importante iniciativa.

Segue abaixo, cópia da Instrução. Recomendamos sua leitura com atenção:



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
6ª Superintendência Regional – SP  
Seção de Policiamento e Fiscalização**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2007-SPF/GAB/6ª SR/DPRF/SP.**

São Paulo, 31 de julho de 2007.

**Aos Senhores Chefes de Delegacias e NOE:**

**1 - FINALIDADE**

Normatizar os procedimentos para a programação, execução e fiscalização dos serviços de escoltas de cargas excedentes, conforme o Artigo 79, I do Regimento Interno do DPRF/MJ e Instrução Normativa Nº 16 do Diretor-Geral do DPRF/MJ.

**2 - OBJETIVO**

Disciplinar e padronizar no âmbito da 6ª SRPRF/SP a prestação dos serviços de escoltas de cargas excedentes, executados pelas empresas credenciadas e pela PRF, visando a otimização dos meios e uma maior eficácia na prestação do serviço.

**3 – SUPERVISÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL**

A supervisão e a execução ficará a cargo da Seção de Policiamento e Fiscalização. Quando o serviço de escolta não puder ser executado pela SPF, será determinado o Chefe de Equipe de uma das Delegacias/PRF que ficará com a atribuição da execução do serviço.

**4 - DO SERVIÇO DE ESCOLTA**

**4.1 Da Programação e conferência da Documentação**

A empresa interessada na prestação de serviço de escolta da PRF deverá comparecer na Seção de Policiamento e Fiscalização, apresentando os seguintes documentos:

- Autorização Especial de Trânsito-AET expedida pelo DNIT (original e cópia);
- Comprovantes de pagamento das taxas devidas (original e cópia);
- Nota Fiscal da Carga;
- Programação da Concessionária, quando em rodovia sob concessão.

Após a conferência e comprovação da regularidade da documentação a SPF autorizará, programará e determinará a execução do serviço, comunicando, quando for o caso, o (s) Chefe (s) da (s) Delegacia (s) da área onde será executado o serviço de escolta.

#### 4.2 Da Vistoria da Carga e da Fiscalização da Escolta Credenciada

- A carga deverá ser vistoriada conforme o formulário do Anexo X da Instrução Normativa nº 16/02 do Diretor-Geral do DPRF/MJ, pelo PRF designado para execução do serviço.

- A escolta credenciada deverá ser fiscalizada quanto aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 16/02 do Diretor-Geral do DPRF/MJ, sendo que, deverá ser lavrado o Auto de Infração de Escolta, na constatação de qualquer irregularidade.

#### 4.3 Da Execução do Serviço

- A Execução do Serviço de Escolta da PRF será realizado por Equipe designada pelo Chefe da Seção de Policiamento e Fiscalização e deverá obedecer rigorosamente a Legislação de Trânsito, Transporte e demais Normas específicas, bem como a Programação.

#### 4.4 Do Relatório

- Ao termino da execução do serviço de escolta, o PRF responsável pelo mesmo deverá elaborar o relatório conforme modelo (Anexo I) desta Instrução de Serviço e enviar para a Seção de Policiamento e Fiscalização, onde o mesmo permanecerá arquivado.

### 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Após Autorizado e Programado o serviço de escolta, o mesmo somente poderá deixar de ser executado, por motivo de força maior e com a autorização do Chefe da Seção de Policiamento e Fiscalização.

Fica terminantemente proibido o trânsito de carga excedente em suas dimensões, que necessite de escolta da PRF, no âmbito da 6ª SRPRF-SP, que não tenha sido autorizado pela SPF/6ª, a partir da data em vigor da presente Instrução.

Os casos omissos e ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o Chefe da Seção de Policiamento e Fiscalização, Presidente da Comissão de Cargas Excedentes e Superintendente Regional.

  
**JOSIAS INACIO LINS**  
Chefe da Seção de Policiamento e Fiscalização  
6ªSRPRF/DPRF/MJ

  
**JOÃO BOSCO RIBEIRO**  
Superintendente  
6ªSRPRF/DPRF/MJ

6ª SRPRF/SP  
  
PUBLICADO BS Nº   
de: 